

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7585/2019

Tipo: Projeto de Lei: 132/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 24/06/2019 15:13:39

Procedência: Amaral

Assunto: Dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos Municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo: 7585/2019

Tipo: Projeto de Lei: 132/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 24/06/2019 15:13:39

Procedência: Amaral

Assunto: Dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos Municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI DO VEREADOR AMARAL

Dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, decreta:

Art. 1º Os procedimentos administrativos protocolizados perante Autarquias, Empresas de economia mista, Secretarias do Município de Vitória-ES, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.

Art. 3º- Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge, companheiro ou companheira, com união estável, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ADOLFO ALMEIDA AMARAL

VEREADOR



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira, Vitória - ES 29050-940  
Telefone: 27 3334-4519  
e-mail: vereadoramaral.vitoria@gmail.com

Vereador  
**Amaral**  
A voz da Comunidade!

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica                                                                             |
| 1585                        | 02    |  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### JUSTIFICATIVA

A iniciativa proposta, objetiva proporcionar um melhor atendimento para os munícipes com idade igual/ou superior a 60 (sessenta) anos, a fim de agilizar a tramitação e o julgamento de todo e qualquer **procedimento administrativo** que envolva órgãos, autarquias, empresas de economia mista, secretarias do município de Vitória-ES.

Cabe salientar que o nosso munícipe idoso merece mais atenção por parte da Administração Pública Municipal e do Legislativo, inclusive em atenção à Lei Federal que instituiu o "Estatuto do Idoso", através da imposição de normas que viabilizam os procedimentos administrativos, a fim de dar soluções rápidas e eficazes. Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



JOSÉ ADOLFO ALMEIDA AMARAL

VEREADOR



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira, Vitória - ES 29050-940  
Telefone: 27 3334-4519  
e-mail: vereadoramaral.vitoria@gmail.com

Vereador  
**Amaral**  
A voz da Comunidade!



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 758503                      | 4     |         |

em 24/06/19



A SECRETARIA GERAL DA MESA  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Paulo Henrique da Silva Cunha



Matrícula: 6994

DDI

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE  
Em, 25/06/2019

Presidente da Câmara

INCLUI-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL  
Em, 25/06/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em, 27/06/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO  
Em, 02/07/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO  
Em, 03/07/2019

Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Geral da Mesa

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 7585                        | 04    | 16      |

PROCESSO N° 7585/2019  
PROJETO DE LEI N° 132/2019  
Autor: Vereador Amaral

Ao Departamento Legislativo,

## **DESPACHO**

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno;

Inclua-se o respectivo projeto para leitura no período do pequeno expediente. Após, inclua-se em pauta, na fase da Ordem do Dia, para Discussão Especial, durante três Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do art. 202 do Regimento Interno;

Por fim, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer das seguintes Comissões:

- 1 - Constituição e Justiça;
- 2 - Cidadania e Direitos Humanos.

Em 25 de Junho de 2019.



**SWLIVAN MANOLA**  
Secretário Geral da Mesa  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 7585                        | 05    | 1       |

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO:  
AS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Justiça
- 2) Cidadania e Direitos Humanos
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 04/07/19

DIRETOR DEL

Presidente da Comissão  
para designar Relator, nesta  
Em, 04/07/19

Secretaria das Comissões

Prazo para devolver ao Del/Sac 09/07/19  
Del/Sac  
Gisele R.

DESIGNO PARA RELATAR  
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Vinícius Pinheiro

22/07/19

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões) até

26/10/19

Secretaria do S.A.C.

fo 2 del

Segue em devolução.



Vinicius Simões  
Vereador  
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ref. Processo: 7585/2019

Projeto de Lei de nº: 132/2019

Autoria: Vereador Amaral

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos Municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

As folhas 05 foi designado relator na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para apresentação de parecer.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 61, V é de competência da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal e jurídica dos Projetos de Lei ora apresentados nesta Casa.

*"Art. 207 Consideram-se prejudicados:*

*1. a discussão ou a votação de qualquer proposição idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou, ressalvados os casos previstos neste Regimento, rejeitada na mesma Sessão Legislativa;"*

O projeto ora apresentado já foi objeto de apreciação por esta Casa, sendo apresentado pelo Vereador Max da Mata através da PL391/2009 e aprovado, originando a lei 8.093/2011, cujas cópias seguem em anexo motivo pelo qual com fundamento no artigo 61, V do Regimento Interno opino pela inadmissibilidade da matéria em análise.

É o parecer.

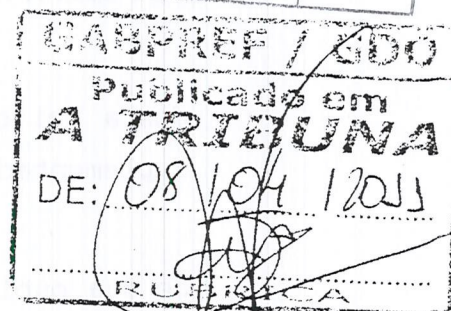
Palácio Atilio Vivacqua, 23 de Julho de 2019.

Vinicius Simões  
VEREADOR – PPS

| PROCESSO | FOLHA | RUBRICA |
|----------|-------|---------|
| 788      | 07    | 15      |



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



**LEI Nº 8.093**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os procedimentos administrativos protocolizados perante Autarquias Municipais, Sociedade de Economia Mista Municipais, Órgãos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, localizados no Município de Vitória, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

**Art. 2º.** O interessado na obtenção deste benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.

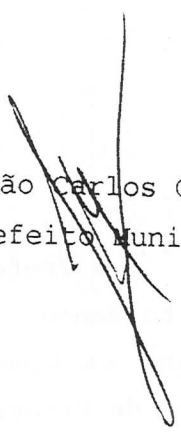
**Art. 3º.** Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

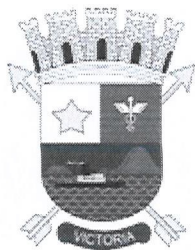
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2011.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal



Ref.Proc.1594597/11  
stn



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 758                         | 08    | m       |

FICHA DE PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI 391/2009

RUNO GREFS. 9.190  
11/03/11

Data de Apresentação: 23/10/2009 10:33:19    N° Processo: 6313/2009    N° Protocolo: /2009

**Ementa:** Dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos municipais, em que figure como parte pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

Norma Resultante

Autoria

Max Da Mata

Histórico da Tramitação

|                                                    |                                 |                                              |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Data de Recebimento:</b><br>15/04/2011 12:13:18 | <b>Fase:</b> Arquivo Geral CMV  | <b>Setor:</b> DDI/Arquivo                    |
| <b>Data de Recebimento:</b><br>08/04/2011 18:44:09 | <b>Fase:</b> Expediente Externo | <b>Setor:</b> DEL - Departamento Legislativo |
| <b>Data de Envio:</b> 15/04/2011 12:13:18          | <b>Ação:</b> Sem veto           |                                              |
| <b>Data de Recebimento:</b><br>08/04/2011 18:44:01 | <b>Fase:</b> Avaliação na PMV   | <b>Setor:</b> DEL - Departamento Legislativo |
| <b>Data de Envio:</b> 08/04/2011 18:44:09          | <b>Ação:</b> Sancionado         |                                              |
| <b>Data de Recebimento:</b><br>04/03/2011 09:37:20 | <b>Fase:</b> Autógrafo de Lei   | <b>Setor:</b> DEL - Departamento Legislativo |
| <b>Data de Envio:</b> 08/04/2011 18:44:01          | <b>Ação:</b> Seguir Normalmente |                                              |

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 785                         | 01    |         |

Reunião : 22º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA  
Data : 01/09/2019 - 13:33:39 às 13:36:46  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :  
Total de Presentes : 4 Parlamentares

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário  |
|---------|---------------------|---------|------|----------|
| 30      | Leonil              | PPS     | Sim  | 13:36:27 |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Sim  | 13:36:25 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim  | 13:36:19 |
| 21      | Vinicius Simões     | PPS     | Sim  | 13:36:40 |

|                     |     |     |       |
|---------------------|-----|-----|-------|
| Totais da Votação : | SIM | NÃO | TOTAL |
|                     | 4   | 0   | 4     |

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Del,

Segue para providências , o projeto foi julgado como Inconstitucional na Reunião da Comissão de Justiça no dia 01 de agosto de 2019.

Em 07/08/19

DEL/SAC



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

[www.cmv.es.gov.br/diario](http://www.cmv.es.gov.br/diario)

**Câmara Municipal de Vitória**

Edição: 1025 Ano VII

Vitória (ES), Quinta - feira, 08 de Agosto de 2019.

## **SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES**

Dados relativos ao processo julgado Inconstitucional na Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 01 de Agosto de 2019.

Processo: 7585/2019 - PL 132/2019

Autor: Vereador Amaral

SAC- Serviço de Apoio as Comissões.

**Presidente Cléber José Félix**  
**Diretor Geral Eliana Nunes Vieira**  
**Responsável pela publicação Larissa Dessaune**  
**ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ARQUIVE-SE  
em 15/08/2019  
AS